



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200228PP00010**

**LICITAÇÃO Nº. 00010/2020**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RUA JOSÉ QUINTINO MAGALHÃES , S/N - CENTRO - SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

CEP: 58985-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.150.087/0001-58, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 13 de Março de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender todas as Secretarias do Município de Santana de Mangueira-PB.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender todas as Secretarias do Município de Santana de Mangueira-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender todas as Secretarias do Município de Santana de Mangueira-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 13 de Março de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.santanademangueira.pb.gov.br](http://www.santanademangueira.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira, com a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2020.

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00010/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00010/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste item.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste

instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o

respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o

contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

## **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Março de 2020.

---

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2020**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender todas as Secretarias do Município de Santana de Mangueira-PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR SOLD 32X1 Flange	PC.	20
2	ADAPTADOR SOLD. 25X3/4 Flange	PC.	20
3	ADAPTADOR SOLD. 50X1 1/2 Flange	PC.	20
4	ADESIVO PVC 17g. (COLA D'ÁGUA)	UN.	100
5	ADESIVO PVC. 75g. (COLA D'ÁGUA)	UN.	100
6	ADUELA MASARANDUBA (FORRA DE PORTA)	JG.	20
7	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN.	3
8	ANCINHO COM DENTES N° 14	UN.	20
9	ANEL VEDAÇÃO BACIA SANITÁRIA	UN.	10
10	ARAME BARRA 4.2	PC.	80
11	ARAME FARPADO 500mt	ROLO	15
12	ARAME GALVANIZADO 18"	KG.	100
13	ARAME REDUZIDO 18 1kg	PC.	20
14	ARGAMASSA 15 Kg	SC.	150
15	ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO	UN.	6
16	ASSENTO SANITARIO	UN.	20
17	BACIA CONVENCIONAL (BACIA)	UN.	10
18	BALCÃO MARMÓRE SINTETICO (PIA) 1,00mt	UN.	5
19	BALCÃO MARMÓRE SINTETICO (PIA) 1,20mt	UN.	5
20	BALDE CONSTRUÇÃO 12Lt	UN.	10
21	BANDEJA P/PINTURA 2,7L	UN.	20
22	BARRA FERRO 1/4	UN.	100
23	BARRA FERRO 3/8	UN.	100
24	BARRA FERRO 5/16	UN.	100
25	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40	UN.	10
26	BASE P/ RELE ELETRICO	UN.	200
27	BLOCO DE 8 FUROS	UN.	10000
28	BOCAL DE LOUÇA PORCELANA E-27	UN.	200
29	BOCAL DE RABICHO	UN.	200
30	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/4	UN.	10
31	BOLSA SPOOD	UN.	10
32	BOTA BORRACHA	PAR.	50
33	BOTINA REFORÇADA SEGURANÇA	PAR.	10
34	BRAÇO DE TEMPO	UN.	50
35	BRAÇO FIBRA 1,20 Poste	UN.	50
36	BRAÇO ILUMINAÇÃO POST 1mt	UN.	30
37	BROXA RETANGULAR 18 X 8cm	UN.	50
38	CABEÇOTE ALUMINIO 3/4	UN.	40
39	CABO 6,00 mm FLEXIVEL	PC.	10
40	CABO FLEXIVEL 1.5 MM	PC.	15
41	CABO FLEXIVEL 2.5 MM	PC.	25
42	CABO FLEXIVEL 4.00 MM	PC.	10
43	CABO P/ ENXADA	UN.	20
44	CABO P/ PICARETA	UN.	20
45	CABO PP 2X15mm	PC.	2
46	CABO PP 2X2,5	PC.	2
47	CABO PP2X1	PC.	1
48	CADEADO 20mm	UN.	25
49	CADEADO 25mm	UN.	25

50	CADEADO 30 mm	UN.	25
51	CADEADO 35 mm	UN.	20
52	CADEADO 50 mm	UN.	10
53	CAIXA D ÁGUA PLÁSTICA 1000 Lts	UN.	5
54	CAIXA D ÁGUA PLÁSTICA 310 Lts	UN.	5
55	CAIXA D ÁGUA PLÁSTICA 500 Lts	UN.	5
56	CAIXA DE DESCARGA	UN.	30
57	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	PC.	100
58	CAIXA MONOFÁSICA ENERGIA	UN.	10
59	CAIXA SANFONADA 100X100X50	UN.	30
60	CAL DE PINTURA 10 Kg	SC.	200
61	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UN.	10
62	CANALETAS PVC 2mt	UN.	50
63	CAP. SOLD. 20 mm	UN.	10
64	CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	UN.	15
65	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO	UN.	10
66	CHAVE DE TESTE CORRENTE ELETRICA C/AVISO SONORO	UN.	3
67	CHIBANCA	UN.	10
68	CHUVEIRO PVC PLÁSTICO □A	UN.	20
69	CIMENTO 50 Kg	SC.	800
70	COCHO P/ MASSA 20 lts	UN.	10
71	COLA SAPATEIRO 200g	UN.	10
72	COLHER DE PEDREIRO N°10	UN.	10
73	COLUNA 10,00 mm 6mt (3/8)	PC.	10
74	COLUNA 8,00mm (6mt 5/16)	PC.	10
75	CONECTOR DE PERFURAÇÃO	UN.	100
76	CORDA TRAÇADA SEDA 10mm	KG.	40
77	CORDA TRAÇADA SEDA 8mm	KG.	30
78	CORDÃO PARALELO 2X1,5 mt	PC.	10
79	CORDÃO PARARELO 2X075 mm	PC.	5
80	CORDÃO PARARELO 2X1 mm	PC.	2
81	CORRUGADO 50mt 3/4	PC.	20
82	CORTADOR DE PISO CERÂMICA XT/75	UN.	1
83	DISCO CORTE MÁRMORE	UN.	20
84	DISCO DE CORTE MADEIRA	UN.	20
85	DISJUNTOR TRIPOLAR (TRIFÁSICO)	UN.	10
86	DISJUNTOR UNIPOLAR MONOFÁSICO	UN.	30
87	DOBRADIÇA 3/1/2□□	UN.	50
88	DURÉPOXI 100g	UN.	10
89	DURÉPOXI 50g	UN.	10
90	ELETRODUTO 3/4 PVC	UN.	100
91	ENGATE PLASTICO 40 cm X1/2	PC.	30
92	ENGATE PLASTICO 50 cm X1/2	PC.	30
93	ENXADA 2,0	UN.	25
94	ENXADA 2,5 RETA	UN.	20
95	ESCADA DE 5 DEGRAUS	UN.	3
96	ESMALTE SINTÉTICO DE GALÃO 3,6	GL.	100
97	FECHADURA EXT. C/ ALAVANCA	UN.	50
98	FECHADURA EXT. C/ BOLA	UN.	10
99	FECHADURA INT. C/ ALAVANCA	UN.	10
100	FECHADURA INT. C/ BOLA	UN.	10
101	FECHADURA P/ PORTÃO SOBREPOR	UN.	10
102	FERROLHO CHATO 4□□	UN.	50
103	FERROLHO REDONDO 3□□	UN.	30
104	FERROLHO REDONDO 5□□	UN.	30
105	FITA ALTA FUSÃO 5mt	UN.	30
106	FITA ISOLANTE 18mm10m	UN.	100
107	FURADEIRA 3/8 □□	UN.	1
108	GRAMPO P/ CERCA DO FINO 7/8X2	KG.	20
109	HASTER TERRA / 1000 mm	UN.	20
110	INTERRUPTOR 1 TECLA +TOMADA 2p+T	UN.	80
111	INTERRUPTOR EXT. SOBREPOR REDONDO	UN.	50
112	JOELHO 90 ESGOTO 40 mm	UN.	50
113	JOELHO 90 ESGOTO 50 mm	UN.	50
114	JOELHO ESGOTO 100 mm	UN.	100
115	JOELHO ESGOTO 150 mm	UN.	50
116	JOELHO SOLD. 90° 20 mm	UN.	50
117	JOELHO SOLD. 90° 25 mm	UN.	50
118	KIT P/ BANHEIRO 5 C CROMADA	UN.	5
119	LÂMPADA COMPACTA 15W 220v	UN.	50
120	LÂMPADA COMPACTA 20W 200v	UN.	100
121	LÂMPADA COMPACTA 25W	UN.	100
122	LÂMPADA COMPACTA 59W	UN.	50
123	LÂMPADA MISTA 250W	UN.	10
124	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UN.	20
125	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UN.	100
126	LÁTEX ACRÍLICO EXT. 3,6	GL.	40

127	LAVATÓRIO C/ COLUNA (LOUÇA)	UN.	5
128	LAVATÓRIO SUSPENSO (LOUÇA)	UN.	5
129	LIQUIBRILHO 3.6	UN.	10
130	LIXA D'ÁGUA N° 100, 150 e 220	PC.	50
131	LIXA DE FERRO N° 80, 150, 220,	PC.	50
132	LONA PRETA 4mt Bco LARGURA	PEÇA	3
133	LUVA DE COURO	UN.	100
134	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PA.	200
135	LUVA DE RASPA CURTA	PAR.	50
136	LUVA DE RASPA LONGA	PAR.	50
137	LUVA LÁTEX	UN.	60
138	LUVA LÁTEX REFORÇADA	UN.	30
139	MADERIT 0,9mm	CH.	20
140	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 1,5 mm	MT.	100
141	MANGUEIRA CRISTAL 1,2 1,5 MM	MT.	100
142	MANGUEIRA P/ JARDIM 10mt	PC.	10
143	MANGUEIRA P/ JARDIM 15mt	PC.	10
144	MANGUEIRA PRETA 3/4 2mm	MT.	500
145	MARRETA 01 Kg	UN.	3
146	MARRETA 02 Kg	UN.	2
147	MARTELO 23mm	UN.	5
148	MASSA CORRIDA 18lts 27 Kg	BD.	100
149	MASSA RÁPIDA (PLÁSTICA)1kg	UN.	20
150	PÁ DE BICO C/ CABO	UN.	20
151	PÁ QUADRADA C/ CABO	UN.	20
152	PARAFUSO P/ VASO SANT. BUCHA 10	UN.	50
153	PENEIRA AREIA	UN.	10
154	PIA PRATA 1,20 mt	PC.	1
155	PIA PRATA 1,50mt	PC.	1
156	PICARETA	UN.	20
157	PINO FEMEA 1 PINO	UN.	100
158	PINO MACHO 2 SAIDA	UN.	100
159	PISO CERÂMICO CLASSE (A)	MT.	100
160	PLAFON TETO	UN.	200
161	PNEU COMPLETO CARRINHO MÃO 3,2X25	UN.	2
162	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UN.	2
163	PONTALETE GALVANIZADO 1,5mt	UN.	10
164	PORTA SANFONADA 60X2,10	UN.	5
165	PORTA SANFONADA 70X2,10	UN.	5
166	PORTIOLA 2,10X80	UN.	3
167	PREGOS 1/2X13 RIPAR	KG.	50
168	PREGOS 3X8 CAIBAR	KG.	50
169	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UN.	100
170	REATOR VAPOR SÓDIO 250W	UN.	10
171	REDUÇÃO PVC ESG. 150X100	UN.	10
172	REGISTRO DE ESFERA SOLD. 20mm	UN.	30
173	REGULADOR DE GÁS	UN.	10
174	REJUNTO P/ PISO	UN.	200
175	RELE FOTOELÉTRICO 220W	UN.	200
176	ROLOS P/ PINTURA 15 cm	UN.	30
177	ROLOS P/ PINTURA 23cm	UN.	50
178	ROLOS P/ PINTURA 5cm	UN.	30
179	ROLOS P/ PINTURA 9cm	UN.	20
180	SERRA MANUAL BS 1218 300mm(12") 18t	UN.	150
181	SERRA MÁRMORE (MAQUITA)	UN.	1
182	SIFRÃO UNIVERSAL	UN.	30
183	SILICONE 50g	UN.	50
184	SOQUETES S/ CHAVE (BOCAL	UN.	50
185	TANQUE DUPLA MAR. SINTÉTICO 1mt	UN.	5
186	TE 150 X 100 MM	UN.	10
187	TÊ ESGOTO 100 mm	UN.	50
188	TÊ ESGOTO 100X0,50 mm	UN.	40
189	TÊ ESGOTO 150 mm	UN.	50
190	TÊ ESGOTO 40mm	UN.	30
191	TÊ ESGOTO 50 mm	UN.	50
192	TELA GALINHEIRO GALV. 1,5mt	MT.	200
193	TELHA CERÂMICA DE 1 a	UN.	5000
194	TELHA CERÂMICA DE 2a	UN.	5000
195	TELHA FIBRA 4mm 2,44X50mm	UN.	50
196	TINNER SOLVENTE Lt	LT.	100
197	TINTA LÁTEX 18Lts	LG.	80
198	TINTA LÁTEX 3,6	GL.	20
199	TINTA LÁTEX ACRILICA 18 Lts	BD.	10
200	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T	UN.	80
201	TOMADA REDONDA	UN.	50
202	TOMADA UNIVERSAL EXT.	UN.	50
203	TORNEIRA LAVATÓRIA C33	UN.	10

204	TORNEIRA P/ PIA /	UN.	20
205	TORNEIRA P/ TANQUE /	UN.	20
206	TORNEIRA PVC LAVATORIA /	UN.	10
207	TRELHIÇA 0,6 mt	PC.	50
208	TRINCHA 2/1/2□□	UN.	50
209	TRINCHA 2□□	UN.	50
210	TRINCHA 3/1/2□□	UN.	50
211	TRINCHA 3□□	UN.	50
212	TUBO DE ESGOTO PVC 100mm (6m)	TB.	50
213	TUBO DE ESGOTO PVC 150 (6m)	TB.	30
214	TUBO DE ESGOTO PVC 40 (6m)	TB.	20
215	TUBO ESGOTO PVC 50 (6m)	TB.	30
216	TUBO P/ CX. DESCARGA	PC.	15
217	TUBO SOLD. P/ ÁGUA 25 mm (6m)	TB.	50
218	TUBO SOLD. P/ ÁGUA 60mm	Tb.	5
219	TUBO SOLD. P/ÁGUA 20mm	TB.	100
220	VASSOURÃO GARI	UN.	200
221	VEDALIT 3.6	UN.	30
222	ZINCO BOBINA	PEÇA	2

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ INÁCIO SOBRINHO  
 Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2020

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender todas as Secretarias do Município de Santana de Mangueira-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLD 32X1 Flange		PC.	20		
2	ADAPTADOR SOLD. 25X3/4 Flange		PC.	20		
3	ADAPTADOR SOLD. 50X11/2 Flange		PC.	20		
4	ADESIVO PVC 17g. (COLA D'ÁGUA)		UN.	100		
5	ADESIVO PVC. 75g. (COLA D'ÁGUA)		UN.	100		
6	ADUELA MASARANDUBA (FORRA DE PORTA)		JG.	20		
7	ALICATE UNIVERSAL 8"		UN.	3		
8	ANCINHO COM DENTES N° 14		UN.	20		
9	ANEL VEDAÇÃO BACIA SANITÁRIA		UN.	10		
10	ARAME BARRA 4.2		PC.	80		
11	ARAME FARPADO 500mt		ROLO	15		
12	ARAME GALVANIZADO 18"		KG.	100		
13	ARAME REDUZIDO 18 1kg		PC.	20		
14	ARGAMASSA 15 Kg		SC.	150		
15	ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO		UN.	6		
16	ASSENTO SANITARIO		UN.	20		
17	BACIA CONVENCIONAL (BACIA)		UN.	10		
18	BALCÃO MARMÓRE SINTETICO (PIA) 1,00mt		UN.	5		
19	BALCÃO MARMÓRE SINTETICO (PIA) 1,20mt		UN.	5		
20	BALDE CONSTRUÇÃO 12Lt		UN.	10		
21	BANDEJA P/PINTURA 2,7L		UN.	20		
22	BARRA FERRO 1/4		UN.	100		
23	BARRA FERRO 3/8		UN.	100		
24	BARRA FERRO 5/16		UN.	100		
25	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40		UN.	10		
26	BASE P/ RELE ELETRICO		UN.	200		
27	BLOCO DE 8 FUROS		UN.	10000		
28	BOCAL DE LOUÇA PORCELANA E-27		UN.	200		
29	BOCAL DE RABICHO		UN.	200		
30	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/4		UN.	10		
31	BOLSA SPOOD		UN.	10		
32	BOTA BORRACHA		PAR.	50		
33	BOTINA REFORÇADA SEGURANÇA		PAR.	10		
34	BRAÇO DE TEMPO		UN.	50		
35	BRAÇO FIBRA 1,20 Poste		UN.	50		
36	BRAÇO ILUMINAÇÃO POST 1mt		UN.	30		
37	BROXA RETANGULAR 18 X 8cm		UN.	50		
38	CABEÇOTE ALUMINIO 3/4		UN.	40		
39	CABO 6,00 mm FLEXIVEL		PC.	10		
40	CABO FLEXIVEL 1.5 MM		PC.	15		
41	CABO FLEXIVEL 2.5 MM		PC.	25		
42	CABO FLEXIVEL 4.00 MM		PC.	10		
43	CABO P/ ENXADA		UN.	20		
44	CABO P/ PICARETA		UN.	20		
45	CABO PP 2X15mm		PC.	2		

46	CABO PP 2X2,5		PC.	2		
47	CABO PP2X1		PC.	1		
48	CADEADO 20mm		UN.	25		
49	CADEADO 25mm		UN.	25		
50	CADEADO 30 mm		UN.	25		
51	CADEADO 35 mm		UN.	20		
52	CADEADO 50 mm		UN.	10		
53	CAIXA D ÁGUA PLÁSTICA 1000 Lts		UN.	5		
54	CAIXA D ÁGUA PLÁSTICA 310 Lts		UN.	5		
55	CAIXA D ÁGUA PLÁSTICA 500 Lts		UN.	5		
56	CAIXA DE DESCARGA		UN.	30		
57	CAIXA DE EMBUTIR 4X2		PC.	100		
58	CAIXA MONOFÁSICA ENERGIA		UN.	10		
59	CAIXA SANFONADA 100X100X50		UN.	30		
60	CAL DE PINTURA 10 Kg		SC.	200		
61	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8		UN.	10		
62	CANALETAS PVC 2mt		UN.	50		
63	CAP. SOLD. 20 mm		UN.	10		
64	CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8		UN.	15		
65	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO		UN.	10		
66	CHAVE DE TESTE CORRENTE ELÉTRICA C/AVISO SONORO		UN.	3		
67	CHIBANCA		UN.	10		
68	CHUVEIRO PVC PLÁSTICO A		UN.	20		
69	CIMENTO 50 Kg		SC.	800		
70	COCHO P/ MASSA 20 lts		UN.	10		
71	COLA SAPATEIRO 200g		UN.	10		
72	COLHER DE PEDREIRO N°10		UN.	10		
73	COLUNA 10,00 mm 6mt (3/8)		PC.	10		
74	COLUNA 8,00mm (6mt 5/16)		PC.	10		
75	CONECTOR DE PERFURAÇÃO		UN.	100		
76	CORDA TRAÇADA SEDA 10mm		KG.	40		
77	CORDA TRAÇADA SEDA 8mm		KG.	30		
78	CORDÃO PARALELO 2X1,5 mt		PC.	10		
79	CORDÃO PARARELO 2X075 mm		PC.	5		
80	CORDÃO PARARELO 2X1 mm		PC.	2		
81	CORRUGADO 50mt 3/4		PC.	20		
82	CORTADOR DE PISO CERÂMICA XT/75		UN.	1		
83	DISCO CORTE MÁRMORE		UN.	20		
84	DISCO DE CORTE MADEIRA		UN.	20		
85	DISJUNTOR TRIPOLAR (TRIFÁSICO)		UN.	10		
86	DISJUNTOR UNIPOLAR MONOFÁSICO		UN.	30		
87	DOBRADIÇA 3/1/2		UN.	50		
88	DURÉPOXI 100g		UN.	10		
89	DURÉPOXI 50g		UN.	10		
90	ELETRODUTO 3/4 PVC		UN.	100		
91	ENGATE PLÁSTICO 40 cm X1/2		PC.	30		
92	ENGATE PLÁSTICO 50 cm X1/2		PC.	30		
93	ENXADA 2,0		UN.	25		
94	ENXADA 2,5 RETA		UN.	20		
95	ESCADA DE 5 DEGRAUS		UN.	3		
96	ESMALTE SINTÉTICO DE GALÃO 3,6		GL.	100		
97	FECHADURA EXT. C/ ALAVANCA		UN.	50		
98	FECHADURA EXT. C/ BOLA		UN.	10		
99	FECHADURA INT. C/ ALAVANCA		UN.	10		
100	FECHADURA INT. C/ BOLA		UN.	10		
101	FECHADURA P/ PORTÃO SOBREPOR		UN.	10		
102	FERROLHO CHATO 4		UN.	50		
103	FERROLHO REDONDO 3		UN.	30		
104	FERROLHO REDONDO 5		UN.	30		
105	FITA ALTA FUSÃO 5mt		UN.	30		
106	FITA ISOLANTE 18mm10m		UN.	100		
107	FURADEIRA 3/8		UN.	1		
108	GRAMPO P/ CERCA DO FINO 7/8X2		KG.	20		
109	HASTER TERRA / 1000 mm		UN.	20		
110	INTERRUPTOR 1 TECLA +TOMADA 2p+T		UN.	80		
111	INTERRUPTOR EXT. SOBREPOR REDONDO		UN.	50		
112	JOELHO 90 ESGOTO 40 mm		UN.	50		
113	JOELHO 90 ESGOTO 50 mm		UN.	50		
114	JOELHO ESGOTO 100 mm		UN.	100		
115	JOELHO ESGOTO 150 mm		UN.	50		
116	JOELHO SOLD. 90° 20 mm		UN.	50		
117	JOELHO SOLD. 90° 25 mm		UN.	50		
118	KIT P/ BANHEIRO 5 C CROMADA		UN.	5		
119	LÂMPADA COMPACTA 15W 220v		UN.	50		
120	LÂMPADA COMPACTA 20W 200v		UN.	100		
121	LÂMPADA COMPACTA 25W		UN.	100		



122	LÂMPADA COMPACTA 59W	UN.	50		
123	LÂMPADA MISTA 250W	UN.	10		
124	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UN.	20		
125	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UN.	100		
126	LÁTEX ACRÍLICO EXT. 3,6	GL.	40		
127	LAVATÓRIO C/ COLUNA (LOUÇA)	UN.	5		
128	LAVATÓRIO SUSPENSO (LOUÇA)	UN.	5		
129	LIQUIBRILHO 3.6	UN.	10		
130	LIXA D'ÁGUA N° 100, 150 e 220	PC.	50		
131	LIXA DE FERRO N° 80, 150, 220,	PC.	50		
132	LONA PRETA 4mt Bco LARGURA	PEÇA	3		
133	LUVA DE COURO	UN.	100		
134	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PA.	200		
135	LUVA DE RASPA CURTA	PAR.	50		
136	LUVA DE RASPA LONGA	PAR.	50		
137	LUVA LÁTEX	UN.	60		
138	LUVA LÁTEX REFORÇADA	UN.	30		
139	MADERIT 0,9mm	CH.	20		
140	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 1,5 mm	MT.	100		
141	MANGUEIRA CRISTAL 1,2 1,5 MM	MT.	100		
142	MANGUEIRA P/ JARDIM 10mt	PC.	10		
143	MANGUEIRA P/ JARDIM 15mt	PC.	10		
144	MANGUEIRA PRETA 3/4 2mm	MT.	500		
145	MARRETA 01 Kg	UN.	3		
146	MARRETA 02 Kg	UN.	2		
147	MARTELO 23mm	UN.	5		
148	MASSA CORRIDA 18lts 27 Kg	BD.	100		
149	MASSA RÁPIDA (PLÁSTICA)1kg	UN.	20		
150	PÁ DE BICO C/ CABO	UN.	20		
151	PÁ QUADRADA C/ CABO	UN.	20		
152	PARAFUSO P/ VASO SANT. BUCHA 10	UN.	50		
153	PENEIRA AREIA	UN.	10		
154	PIA PRATA 1,20 mt	PC.	1		
155	PIA PRATA 1,50mt	PC.	1		
156	PICARETA	UN.	20		
157	PINO FEMEA 1 PINO	UN.	100		
158	PINO MACHO 2 SAIDA	UN.	100		
159	PISO CERÂMICO CLASSE (A)	MT.	100		
160	PLAFON TETO	UN.	200		
161	PNEU COMPLETO CARRINHO MÃO 3,2X25	UN.	2		
162	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UN.	2		
163	PONTALETE GALVANIZADO 1,5mt	UN.	10		
164	PORTA SANFONADA 60X2,10	UN.	5		
165	PORTA SANFONADA 70X2,10	UN.	5		
166	PORTIOLA 2,10X80	UN.	3		
167	PREGOS 1/2X13 RIPAR	KG.	50		
168	PREGOS 3X8 CAIBAR	KG.	50		
169	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UN.	100		
170	REATOR VAPOR SÓDIO 250W	UN.	10		
171	REDUÇÃO PVC ESG. 150X100	UN.	10		
172	REGISTRO DE ESFERA SOLD. 20mm	UN.	30		
173	REGULADOR DE GÁS	UN.	10		
174	REJUNTO P/ PISO	UN.	200		
175	RELE FOTOELÉTRICO 220W	UN.	200		
176	ROLOS P/ PINTURA 15 cm	UN.	30		
177	ROLOS P/ PINTURA 23cm	UN.	50		
178	ROLOS P/ PINTURA 5cm	UN.	30		
179	ROLOS P/ PINTURA 9cm	UN.	20		
180	SERRA MANUAL BS 1218 300mm(12□□) 18t	UN.	150		
181	SERRA MÁRMORE (MAQUITA)	UN.	1		
182	SIFRÃO UNIVERSAL	UN.	30		
183	SILICONE 50g	UN.	50		
184	SOQUETES S/ CHAVE (BOCAL	UN.	50		
185	TANQUE DUPLO MAR. SINTÉTICO 1mt	UN.	5		
186	TE 150 X 100 MM	UN.	10		
187	TÊ ESGOTO 100 mm	UN.	50		
188	TÊ ESGOTO 100X0,50 mm	UN.	40		
189	TÊ ESGOTO 150 mm	UN.	50		
190	TÊ ESGOTO 40mm	UN.	30		
191	TÊ ESSGOTO 50 mm	UN.	50		
192	TELA GALINHEIRO GALV. 1,5mt	MT.	200		
193	TELHA CERÂMICA DE 1 a	UN.	5000		
194	TELHA CERÂMICA DE 2a	UN.	5000		
195	TELHA FIBRA 4mm 2,44X50mm	UN.	50		
196	TINNER SOLVENTE Lt	LT.	100		
197	TINTA LATEX 18Lts	LG.	80		
198	TINTA LÁTEX 3,6	GL.	20		

199	TINTA LÁTEX ACRILICA 18 Lts		BD.	10		
200	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T		UN.	80		
201	TOMADA REDONDA		UN.	50		
202	TOMADA UNIVERSAL EXT.		UN.	50		
203	TORNEIRA LAVATÓRIA C33		UN.	10		
204	TORNEIRA P/ PIA /		UN.	20		
205	TORNEIRA P/ TANQUE /		UN.	20		
206	TORNEIRA PVC LAVATORIA /		UN.	10		
207	TREILHIÇA 0,6 mt		PC.	50		
208	TRINCHA 2/1/2		UN.	50		
209	TRINCHA 2		UN.	50		
210	TRINCHA 3/1/2		UN.	50		
211	TRINCHA 3		UN.	50		
212	TUBO DE ESGOTO PVC 100mm (6m)		TB.	50		
213	TUBO DE ESGOTO PVC 150 (6m)		TB.	30		
214	TUBO DE ESGOTO PVC 40 (6m)		TB.	20		
215	TUBO ESGOTO PVC 50 (6m)		TB.	30		
216	TUBO P/ CX. DESCARGA		PC.	15		
217	TUBO SOLD. P/ ÁGUA 25 mm (6m)		TB.	50		
218	TUBO SOLD. P/ ÁGUA 60mm		Tb.	5		
219	TUBO SOLD. P/ ÁGUA 20mm		TB.	100		
220	VASSOURÃO GARI		UN.	200		
221	VEDALIT 3.6		UN.	30		
222	ZINCO BOBINA		PEÇA	2		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2020**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2020**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição.

---

...

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2020**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, CNPJ n° 09.150.087/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito José Inácio Sobrinho, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, . - Centro - Santana de Mangueira - PB, CPF n° 067.816.674-91, Carteira de Identidade n° 448933 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00010/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender todas as Secretarias do Município de Santana de Mangueira-PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00010/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira, com a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2020.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santana de Mangueira - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....